



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



CARTA CONVITE N.º 25/2010 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **13 do mês de agosto de 2010** na sala de reuniões da Secretaria de Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 17.211, com a finalidade de contratar empresa para a construção de casas.

Obs.: Empresas interessadas que não foram convidadas para o certame, deverão se cadastrar com antecedência de 24(vinte e quatro) horas. A documentação para cadastro está disponível no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

Caso a empresa convidada não tenha interesse em participar da licitação, que se manifeste por escrito.

01- DO OBJETO: CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE 05 (CINCO) CASAS DE ALVENARIA COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, de acordo com o projeto, planta e memorial descritivo disponível no Setor de Compras. São beneficiários:

Marisa da Conceição cadastro n.º 42

Rua Monteiro Lobato, quadra 341, lote 240

Núcleo Alfredo Alzírrio Roos

Ângela Beatriz Bueno cadastro n.º 05

Rua Monteiro Lobato, quadra 341, lote 250

Núcleo Alfredo Alzírrio Roos

Lealdina dos Ramos Ribeiro cadastro n.º 67

Rua Machado de Assis, quadra 341, lote 90

Núcleo Alfredo Alzírrio Roos

Telma Godoy Kuhn cadastro n.º 119

São José do Centro/Não-Me-Toque

Romana Luiza dos Santos cadastro n.º 127

Rua Emilio Stamm n.º 128

Bairro Jardim

02- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

Envelope n.º 01 - Documentação

Carta Convite n.º 25/2010

Proponente: (Nome completo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



Envelope n.º 02 – Proposta
Carta Convite n.º 25/2010
Proponente: (Nome completo da Empresa)

2.1 O envelope n.º 01, da documentação, deverá conter:

- a) Certidão Negativa do INSS
- b) Certidão Negativa do FGTS
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais
- f) Registro no CREA da empresa
- g) Registro no CREA do responsável técnico

2.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

2.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

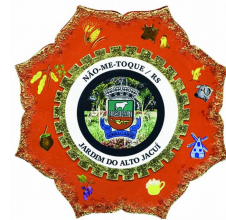
Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



2.5 - O envelope nº 02, da Proposta, deverá conter:

a) proposta financeira, **assinada** pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global.

2.6 – As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas conforme art. 64 § 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

2.7 - Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula e deverão ser cotados em reais.

2.8 – Os valores relativos as propostas deverão ser apresentados de forma clara e visível, sem emendas e rasuras, sob pena de sua desclassificação.

03- DO JULGAMENTO:

3.1- Critério de julgamento: **Empreitada por Preço Global.**

3.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado.

3.3 - Não poderão concorrer duas ou mais empresas com o mesmo responsável técnico.

3.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.5 - **O valor máximo que a contratante pagará à CONTRATADA pela execução total da obra será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

04-DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DAS OBRAS: As obras serão iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço e deverão estar concluídas no prazo de 02 (dois) meses, conforme cronograma, a contar do recebimento da **ordem de serviço**.

05- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

5.1 - No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

OBS: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

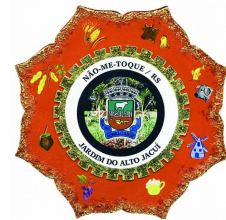
Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



06- **DOS ANEXOS:** Constituem anexo ao presente Convite:

1. Minuta do Contrato
2. Projeto arquitetônico
3. Memorial descritivo
4. Orçamento

07- **DAS PENALIDADES:** Conforme minuta de contrato.

08- **CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09- **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05(cinco) dias após a homologação do Processo Licitatório, conforme prevê o art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b. Os recursos administrativos serão interpostos na forma da Lei 8666/93 e suas alterações legais.
- c. Somente terão direito de apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais devidamente credenciados através de procuração, e os membros da comissão julgadora.
- d. Dotação Orçamentária:
2010/864
12.22.16.482.0120.1097 – Construção de Unidades habitacionais – Urbana
0001-LIVRE
4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

NÃO-ME-TOQUE/RS EM 04 DE AGOSTO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal